

1 de Abril de 2008

Tratado global relativo à proibição de armas de urânio

A utilização de urânio empobrecido em tempo de guerra é contrária às regras e aos princípios básicos consagrados no direito internacional humanitário e ambiental, tanto escrito como consuetudinário. Assim, em Novembro de 2006, o Parlamento Europeu, ao aprovar a sua resolução sobre armas biológicas e armas convencionais desumanas, reforçou os seus anteriores apelos no sentido da adopção de uma moratória sobre armas de urânio. O apoio a esta iniciativa vai crescendo em todo o mundo. Em Março de 2007, a Bélgica adoptou uma lei nacional que proíbe o fabrico, a utilização, a armazenagem, a venda, a aquisição, o fornecimento e o trânsito de armas de urânio. Em Maio de 2007, o Parlamento Europeu apresentou fotografias e testemunhos de vítimas de armas de urânio no Iraque (70% do território iraquiano está coberto de pó de urânio empobrecido). Em Outubro de 2007, o Ministro da Defesa italiano revelou que é bastante provável que, entre 1996 e 2006, 37 soldados italianos tenham morrido devido à exposição a armas de urânio nas suas missões no Iraque e nos Balcãs. Em diversos outros países, registaram-se casos semelhantes envolvendo centenas de veteranos. No Reino Unido e nos Estados Unidos, face à crescente preocupação com os efeitos do urânio empobrecido na saúde, foi decidido submeter a exames os soldados que regressam a casa. Em Dezembro de 2007, a Assembleia-Geral das Nações Unidas aprovou, por esmagadora maioria, uma resolução que realça a preocupação com a utilização militar de urânio. Esta resolução, intitulada "Efeitos da utilização de armas e munições que contêm urânio empobrecido", insta os Estados membros da ONU a reavaliarem os riscos para a saúde decorrentes da utilização de armas de urânio. A existência de provas cada vez mais numerosas da toxicidade química do urânio e da sua natureza potencialmente cancerígena impõe a aplicação do princípio da precaução, em conformidade com a legislação comunitária.

Como tenciona a Comissão dar seguimento a esta resolução do Parlamento?

Que medidas tomou a Comissão, em conformidade com as obrigações que lhe incumbem em virtude do princípio da precaução, para evitar que o seu pessoal humanitário se exponha ao urânio empobrecido em regiões contaminadas?

Tenciona a Comissão encetar um diálogo com a Euromil, que é favorável a uma proibição?

De que recursos financeiros dispõe a Comissão para efectuar um inventário das zonas contaminadas, proceder a um inquérito ambiental e ajudar à limpeza das zonas contaminadas?

Que montante está a Comissão disposta a despendar em acções de informação de civis, cooperantes e militares?

De que montante dispõe a Comissão para a realização de exames médicos e inquéritos sobre a saúde das vítimas de urânio e para a indemnização das mesmas?

Resposta:

<http://www.europarl.europa.eu/sides/getDoc.do?type=CRE&reference=20080521&secondRef=ITEM-012&language=PT>